



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.585/2016

Autoriza a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando ações de vigilância e defesa sanitária, em estabelecimentos sob Inspeção Federal, no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Chopinzinho, Estado do Paraná, a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, **pelo prazo de até 1 (um) ano**, tendo por objetivo a mútua conjugação de esforços, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, na unidade geográfica básica da respectiva área municipal.

Art. 2º - O Acordo visa a execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários, nas indústrias sob Inspeção Federal (SIF).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº429 de 08/11/2016 pg nº2B

Rogério Masetto
Prefeito